



Eletrobras

**POLÍTICA DE
SEGUROS OPERACIONAIS
DAS EMPRESAS ELETROBRAS**

Versão 1.0
27/01/2014



POLÍTICA DE SEGUROS OPERACIONAIS DAS EMPRESAS ELETROBRAS

Sumário

1	Objetivo.....	3
2	Conceitos.....	3
3	Referências	6
4	Princípios	6
5	Diretrizes.....	6
5.1	Gerais	6
5.2	Contratação de Programa de Seguro.....	7
5.3	Definição de Programa de Seguro.....	8
5.4	Tratamento dos Riscos.....	12
5.5	Gestão de Sinistro.....	13
6	Responsabilidades.....	14
6.1	Conselho de Administração da Eletrobras.....	14
6.2	Presidência da Eletrobras	14
6.3	Diretoria Executiva da Eletrobras.....	14
6.4	Diretoria Executiva das empresas Eletrobras	14
6.5	Comitê Geral de Seguros.....	15
6.6	Área de gestão de riscos da Eletrobras	16
6.7	Áreas de gestão de riscos das empresas Eletrobras.....	17
6.8	Áreas de gestão de seguros das empresas Eletrobras	17
6.9	Áreas de gestão de operação e manutenção das empresas Eletrobras	18
6.10	Áreas de gestão de ativo das empresas Eletrobras	20
7	Disposições Gerais	20



POLÍTICA DE SEGUROS OPERACIONAIS DAS EMPRESAS ELETROBRAS

1 Objetivo

Orientar o processo de transferência de riscos operacionais relacionados à geração, transmissão e distribuição de energia nas empresas Eletrobras, através da gestão de programas de seguros.

2 Conceitos

- **Área de gestão de riscos da Eletrobras**

Unidade organizacional da Eletrobras responsável por operacionalizar o processo licitatório de precificação dos programas de seguros e coordenar as ações de implantação, manutenção e gestão desta política, em conjunto com o Comitê Geral de Seguros.

- **Áreas de gestão de riscos das empresas Eletrobras**

Unidade organizacional presente em cada empresa Eletrobras que é responsável por coordenar e definir os padrões a serem seguidos no que tange os processos de gestão integrada de riscos, bem como apoiar e garantir a identificação e o monitoramento dos riscos seguráveis, de acordo com as políticas e técnicas aprovadas.

- **Áreas de gestão de seguros das empresas Eletrobras**

Unidade organizacional presente em cada empresa Eletrobras que é responsável pela gestão, coordenação e contratação de programas de seguros, objetivando garantir a proteção e prevenção contra perdas decorrentes de eventos de riscos operacionais seguráveis.

- **Áreas de gestão de ativos das empresas Eletrobras**

Unidade organizacional presente em cada empresa Eletrobras que é responsável por manter permanentemente atualizados os cadastros e o controle da propriedade dos equipamentos e instalações, que servem de base para valoração dos ativos em risco.

- **Áreas de gestão de operação e manutenção das empresas Eletrobras**

Unidade organizacional presente em cada empresa Eletrobras que é responsável pela otimização dos equipamentos, instalações, processos e orçamentos, de modo a alcançar uma melhor manutenibilidade, fiabilidade e disponibilidade, identificando e monitorando os riscos associados.



POLÍTICA DE SEGUROS OPERACIONAIS DAS EMPRESAS ELETROBRAS

- **Ata de Registro de Preço**

Documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições/coberturas a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.

- **Avaliação de Riscos Operacionais**

Análises qualitativas e quantitativas realizadas sobre os riscos operacionais identificados, visando à definição dos atributos de impacto e vulnerabilidade, utilizados na priorização dos riscos a serem tratados. Essa etapa também inclui o levantamento e a análise dos controles já existentes, apurando-se, assim, os riscos residuais.

- **Coberturas Acessórias**

Ampliação das coberturas básicas contratadas, previstas nas condições particulares.

- **Comitê Geral de Seguros das empresas Eletrobras**

Estrutura de gestão responsável por coordenar as ações de implantação, manutenção e cumprimento desta política no âmbito das empresas Eletrobras, adequando-a, quando se justificar, frente às demandas de novos cenários. É constituído por representantes das áreas de seguros das empresas de geração, transmissão e distribuição e por um representante da área de gestão de riscos corporativos da Eletrobras.

- **Gestão de Riscos Seguráveis**

Processo que se utiliza da contratação e administração de programas de seguros como instrumento de tratamento e transferência de riscos.

- **Órgão Gerenciador**

Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

- **Órgão Participante**

Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços

- **Política de Gestão de Riscos das empresas Eletrobras**

Instrumento institucional da Eletrobras que estabelece princípios, diretrizes do processo e responsabilidades da gestão integrada de riscos das empresas Eletrobras, e orienta os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades, incorporando a visão de riscos à tomada de decisões estratégicas e em conformidade com as melhores práticas de mercado.



POLÍTICA DE SEGUROS OPERACIONAIS DAS EMPRESAS ELETROBRAS

- **Prêmio Comercial**

Soma em dinheiro paga pelo segurado ao segurador para que este assumira a responsabilidade de um determinado risco.

- **Prêmio Comercial Líquido**

Soma em dinheiro paga pelo segurado ao segurador, não incidindo a comissão de corretagem e o Imposto sobre Operação Financeira – IOF, para que este assumira a responsabilidade de um determinado risco.

- **Prêmio Comercial Líquido Global**

Soma dos Prêmios Comerciais Líquidos individualizados por empresa, homologados por Ata de Registro de Preço.

- **Processo Licitatório de Registro de Preço**

Processo licitatório para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, conforme definido no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

- **Programas de Seguro**

Condições estabelecidas em instrumento contratual, denominado Apólice, que tem por objetivo garantir o pagamento de indenização por prejuízos, desde que devidamente comprovados, decorrentes de perdas e danos aos bens segurados, em consequência de risco coberto e ocorrido nos locais indicados na apólice, de acordo com as Condições Gerais Contratadas, as Condições Especiais das Coberturas Contratadas e Cláusulas Particulares que vierem a integrar, as quais devem estar expressamente mencionadas.

- **Riscos Operacionais**

Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou decorrentes de fraudes ou eventos externos, incluindo-se o risco legal e excluindo-se os riscos decorrentes de decisões estratégicas à reputação da instituição.

- **Seguro de Responsabilidade Civil**

Programa de Seguro que visa garantir, até o Limite Máximo de Indenização – LMI, o pagamento da indenização pela qual o segurado vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial ou extrajudicial, autorizado de modo expresso pela seguradora, por danos involuntários, corporais e/ou materiais causados a terceiros.



3 Referências

Esta política tem como base, além das melhores práticas existentes no mercado de seguros nacional e internacional, as diretrizes e conceitos estabelecidos na Política de Gestão de Riscos das empresas Eletrobras, que por sua vez possui como referências as seguintes publicações:

- COSO – ERM: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – Enterprise Risk Management Framework;
- Norma ABNT NBR ISO 31000:2009 – Gestão de Riscos: Princípios e Diretrizes;
- Norma ABNT ISO GUIA 73:2009 – Gestão de Riscos: Vocabulário;
- Lei de Licitações e contratos – Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- Decreto sobre Sistema de Registro de Preços – Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico – Resolução Normativa nº 367/2009, de 02 de junho de 2009.

4 Princípios

- Uniformizar o comportamento da organização.
- Definir uma linguagem comum.
- Estabelecer papéis e responsabilidades.
- Proporcionar continuidade às decisões.
- Definir procedimentos facilitadores na tomada de decisões.
- Proteger a empresa contra pressões imediatistas.

5 Diretrizes

5.1 Gerais

- Devem ser considerados, para efeito de cobertura e abrangência desta política, os seguintes eventos de riscos:
 - Danos a ativos físicos em serviço;
 - Danos corporais, materiais ou morais causados a terceiros.



POLÍTICA DE SEGUROS OPERACIONAIS DAS EMPRESAS ELETROBRAS

- Devem ser consideradas, para efeito de cobertura e abrangência desta política, as empresas Eletrobras de geração, transmissão e de distribuição de energia elétrica.
- Devem ser considerados, para efeito de cobertura e abrangência desta política, os seguintes tipos de instalações geradoras de energia elétrica:
 - Hidroelétrica;
 - Térmica a Combustão – Óleo/Gás/Diesel
 - Térmica a Vapor – Carvão
 - Térmica a Vapor – Gás
 - Térmica a Vapor – Diesel/Querosene/Óleo
 - Térmica a Vapor – Biomassa
 - Solar; e
 - Eólica.
- Devem ser considerados, para efeito de cobertura e abrangência desta política, os seguintes tipos de instalações transmissoras e distribuidoras de energia elétrica:
 - Subestações;
 - Estações de transmissão enclausuradas.

5.2 Contratação de Programa de Seguro

- A contratação de programa de seguro deve ser realizada através de Ata de Registro de Preços, homologada pela área de riscos corporativos da Eletrobras, efetivada através de uma licitação do tipo menor Prêmio Comercial Líquido Global, eventualmente Técnica e Prêmio Comercial Líquido Global, na modalidade Concorrência ou Pregão.
- O processo licitatório, para homologação da Ata de Registro de Preços relacionados à contratação de programa de seguro, deve ser conduzido pela Eletrobras, na qualidade de Órgão Gerenciador, ocorrendo a cada 2 (dois) anos prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, em caso de ser vantajoso economicamente, em conformidade com os princípios legais estabelecidos pela Lei 8.666/93 e ratificado pelo Comitê Geral de Seguros.
- Para contratação de programas de seguros devem existir 4 (quatro) tipos de Ata de Registro de Preços:
 - Ata de Registro de Preços para programa de seguro de riscos operacionais das empresas de Geração e Transmissão;
 - Ata de Registro de Preços para programa de seguro de responsabilidade civil de das empresas de Geração e Transmissão;
 - Ata de Registro de Preços para programa de seguro de riscos operacionais das empresas de Distribuição; e
 - Ata de Registro de Preços para programa de seguro de responsabilidade civil das empresas de Distribuição.
- As empresas Eletrobras devem contratar o programa de seguro utilizando-se do Prêmio Comercial Líquido apresentado nas condições definidas, individualmente por



POLÍTICA DE SEGUROS OPERACIONAIS DAS EMPRESAS ELETROBRAS

empresa, pela Ata de Registro de Preço para os segmentos de geração, transmissão e distribuição.

- Para cada certame licitatório, ocorrendo a redução do Prêmio Comercial Líquido em relação ao certame anterior, deve ser calculado, individualmente por empresa, o valor em reais correspondente à redução atingida, ou da mesma forma, ao valor de aumento, caso ocorra, atualizando-se os saldos correntes individualizados por empresa.
- Fica a cargo da Diretoria Executiva da Eletrobras a aprovação da distribuição dos valores relativos aos saldos positivos às empresas, que devem destiná-los, exclusivamente, a investimentos em planos de ação recomendados pelo processo de Gestão Integrada de Riscos Seguráveis – GIRS.
- Para contratar individualmente o Programa de Seguro, as empresas Eletrobras devem observar e cumprir os parâmetros definidos pelos itens 5.2 e 5.3 desta Política. Os casos justificados pelo Comitê Geral de Seguros, que por ventura extrapolem as regras estabelecidas, devem ser aprovados na Diretoria Executiva de cada empresa.
- Na contratação de programas de seguros, devem ser especificados os valores de Limite Máximo de Indenização – LMI e de Valor em Risco – VR de cada empresa, em conformidade com a Ata de Registro de Preço homologada no processo licitatório.
- A contratação deve ser formalizada individualmente por empresa, mediante proposta assinada por seu representante legal e entregue sob protocolo fornecido pela Seguradora.
- O início de vigência do contrato de seguro é a data da aceitação do seguro por parte da seguradora ou data distinta, desde que expressamente acordada entre as partes. O término de vigência deve ser o equivalente ao expresso pela Ata de Registro de Preço do segmento, sendo que o mesmo pode ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes contratantes.
- Os contratos vigentes devem ser substituídos, através dos meios legais, pelo novo contrato no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do processo licitatório de Registro de Preços.

5.3 Definição de Programa de Seguro

- A contratação de programa de seguro deve ser referendada pela definição por transferência de risco, resultante do processo de avaliação de riscos operacionais e em conformidade com a Política de Gestão de Riscos das empresas Eletrobras.
- A contratação de programa de seguro, no que se refere a eventos de riscos que resultem em danos a ativos físicos em serviço, deve ser realizada na modalidade “Riscos Operacionais”, que visa garantir cobertura securitária para todo e qualquer fato gerador (risco), com exceção daqueles expressamente excluídos, resultante do processo de avaliação de riscos operacionais e em conformidade com a Política de Gestão de Riscos das empresas Eletrobras da Eletrobras.

- **Coberturas Acessórias de Risco Operacional**

Devem fazer parte da contratação de programas de seguros operacionais, sempre que os estudos técnicos indicarem esta necessidade por segmento de negócio (geração, transmissão e distribuição), as seguintes coberturas acessórias:

- Despesas de agilização;
 - Despesas de desentulho;
 - Despesas extraordinárias;
 - Honorários de peritos;
 - Inclusão, exclusão de bens, locais e/ou alteração de valores;
 - Pequenas obras de engenharia para ampliações, reparos ou reformas;
 - Quebra de máquinas;
 - Equipamentos eletrônicos de processamento de dados (incluindo roubo);
 - Despesas de descontaminação;
 - Demolição e aumento de custo de construção;
 - Recomposição de registro de documentos;
 - Bens em locais de terceiros (incluindo transporte);
 - Erros e omissões;
 - Despesas de salvamento e contenção de sinistros;
 - Roubo e furto qualificado;
 - Recuperação de encostas e taludes;
 - Linhas de transmissão (reavaliar custos e sinistralidade);
 - Clausula DDR (Dispensa de Direito de Regresso) em favor do operador da usina quando este possuir participação acionária no empreendimento, ou quando o contrato de Operação e Manutenção – O&M assim determinar; e
 - Cobertura de Rateio Parcial 80% (oitenta por cento).
- A contratação de programa de seguro, no que se refere a eventos de riscos que resultem em danos corporais, materiais ou morais causados a terceiros, deve ser realizada na modalidade “Responsabilidade Civil Operações” e demais coberturas acessórias, obedecendo aos critérios técnicos de mitigação de riscos estabelecidos em norma por cada empresa contemplando, preferencialmente, as seguintes coberturas:
 - Riscos do empregador;
 - Danos morais;
 - Contingente veículo;
 - Poluição súbita;
 - Ambulatórios médicos ou falha de profissionais da área médica;
 - Prestação de serviços em locais de terceiros;
 - Anúncios luminosos, cartazes e antenas;
 - Eventos artísticos, esportivos ou similares;
 - Exposições e feiras;
 - Auditórios; e
 - Clubes e agremiações.

A contratação desta modalidade no âmbito das empresas Transmissoras e Distribuidoras de energia deve possuir uma Importância Segurada – IS, de acordo com definição estabelecida pelo Comitê Geral de Seguros.

- A seleção dos ativos a serem segurados para contratação de programas de seguros deve obedecer aos seguintes critérios, conforme o tipo de atividade:



POLÍTICA DE SEGUROS OPERACIONAIS DAS EMPRESAS ELETROBRAS

- **Geração:** Totalidade ou parcialidade dos ativos
 - a) A opção por seleção parcial dos ativos deve ser formalizada segundo critérios técnicos de avaliação, pelas áreas responsáveis por estes ativos, ratificada pelo Comitê Geral de Seguros da Eletrobras;
 - b) Em se tratando de usinas hidrelétricas com reservatórios contidos através de barragens, a empresa deve realizar estudos técnicos de construção/edificação sobre a necessidade ou não de cobertura securitária específica.
- **Transmissão:** Totalidade ou parcialidade dos ativos.
 - a) A opção por seleção parcial dos ativos deve ser formalizada, segundo critérios técnicos de avaliação, pelas áreas responsáveis por estes ativos, ratificada pelo Comitê Geral de Seguros da Eletrobras;
 - b) As estações de transmissão enclausuradas (no interior de edificações) devem ser selecionadas na totalidade de seus ativos.
- **Distribuição:** Totalidade ou parcialidade dos ativos.
 - a) A opção por seleção parcial dos ativos deve ser formalizada, segundo critérios técnicos de avaliação, pelas áreas responsáveis por estes ativos, ratificada pelo Comitê Geral de Seguros da Eletrobras;
 - b) As estações de transmissão enclausuradas (no interior de edificações) devem ser selecionadas na totalidade de seus ativos.

- A valoração dos ativos selecionados para contratação de programas de seguros, também denominado no mercado de segurador por VR, deve ser definida conforme a equação:

$VR = 2VA$, onde:

$VA = VN - DP$

VR = Valor em Risco

VA = Valor Atual

VN = Valor de Novo ou Valor de Reposição

DP = Depreciação pela idade, uso e estado de conservação

Os valores VN e VA devem ser estabelecidos por empresa especializada em valoração de ativos, certificadas tecnicamente por órgão regulador, evitando-se o transtorno de se descobrir, no momento de um sinistro, que a importância segurada não cobre o valor total dos bens perdidos. Esse procedimento elimina também o risco de se pagar prêmios em excesso devido à contratação de apólice com valor superestimado dos bens em risco.

- **Limite Máximo de Indenização – LMI**

- A definição do LMI para contratação de programas de seguros deve ter como referência a identificação do valor das Perdas Máximas Possíveis – PMP pelo processo de GIRS das empresas. Este valor identificado representa a maior



POLÍTICA DE SEGUROS OPERACIONAIS DAS EMPRESAS ELETROBRAS

perda financeira em uma mesma ocorrência, devendo fazer parte das especificações técnicas do processo licitatório de Registro de Preço.

- Quando os ativos segurados estiverem pulverizados em diversos endereços (exemplo: ativos de transmissão e distribuição), o LMI deve corresponder à maior perda financeira possível em um mesmo local e contemplar todos os endereços descritos no contrato.
- Quando em plantas de geração de energia, devido ao elevado valor dos ativos em serviço, faz-se necessária a observância prática dos seguintes fatores:
 - a) Capacidade disponibilizada no mercado segurador
O mercado segurador para riscos operacionais possui uma limitação de capacidade por apólice e por local.
O Comitê Geral de Seguros deve, em período anterior à data de licitação, se informar sobre o valor aproximado desta capacidade, de tal forma que este valor seja determinado como o LMI possível de ser contratado.
 - b) Contratação de programa de seguro “em excesso”
Para as empresas de geração, caso seja definido pelo Comitê Geral de Seguros, pode ser contratado um programa de seguros “em excesso” aos contratados por cada empresa. Este programa cobre as empresas Eletrobras e respectivos locais cuja PMP supere o limite das apólices individuais.
O LMI deste programa combinado com o LMI do programa individual de cada empresa, não pode exceder a capacidade disponibilizada no mercado segurador.
 - c) LMI dos programas de seguros de geração das empresas
Neste cenário, analisando a disponibilidade e capacidade do mercado segurador, fica a cargo do Comitê Geral de Seguros a decisão técnica de se estabelecer um LMI uniforme para todas as empresas geradoras. Este valor deve ser revisto a cada processo licitatório de Registro de Preço.
- **Franquias**
 - A definição do valor mínimo atribuído às franquias para contratação de programas de seguros deve ter como referência as especificações técnicas estabelecidas pelo processo licitatório de Registro de Preço.
 - A Participação Obrigatória do Segurado – POS para contratação de programas de seguros deve ter como referência as especificações técnicas estabelecidas pelo processo licitatório de Registro de Preço.
 - A definição do valor mínimo atribuído às franquias para contratação de programas de seguros na modalidade “Responsabilidade Civil Operações”, no âmbito das empresas de transmissão e distribuição, deve ter como referência as especificações técnicas estabelecidas pelo processo licitatório de Registro de Preço.
 - A POS para contratação de programas de seguros na modalidade “Responsabilidade Civil Operações” no âmbito das empresas de transmissão e distribuição deve ter como referência as especificações técnicas estabelecidas pelo processo licitatório de Registro de Preço.

5.4 Tratamento dos Riscos

Para contratação de programa de seguro, as empresas Eletrobras devem observar a Política de Gestão de Riscos das empresas Eletrobras, devendo dispor nas normas internas e fluxogramas de seguros as especificidades, procedimentos e controles de GIRS, individual de cada empresa.

A GIRS deve ser conduzida pelas áreas de gestão de seguros das empresas Eletrobras, com objetivo de:

- Identificar eventos e riscos seguráveis em potencial, capazes de impedir e prejudicar o alcance dos seus objetivos estratégicos;
- Analisar de forma qualitativa e quantitativa os contratos, apólices, coberturas, prêmios e franquias de seguros, verificando a conformidade com os níveis de proteção e mitigação dos riscos seguráveis;
- Dotar de mecanismos para mapeamento de riscos nas plantas operacionais com objetivo de mitigar, tratar e transferir ao mercado segurador os potenciais riscos inerentes aos segmentos de energia das empresas Eletrobras.
- Monitorar e avaliar os resultados decorrentes do processo de melhoria contínua da gestão de riscos transferidos ao mercado segurador, servindo de insumo para renovações e contratações securitárias.

Para tratamento dos riscos seguráveis definidos pela GIRS e pela Política de Gestão de Riscos das empresas Eletrobras devem ser observados os seguintes aspectos:

- **Transferência dos Riscos – Critérios**
O Comitê Geral de Seguros da Eletrobras e as áreas de gestão de seguros das empresas devem estabelecer, individualmente por empresa, o ponto de equilíbrio entre o conjunto LMI e POS mais adequado para transferência dos riscos, em função dos seguintes critérios: gerenciamento de riscos das empresas, exposições, capacidade financeira e apetite para assumir perdas (Limite de Materialidade), aspectos técnicos e financeiros do mercado de seguros e resseguros.
- **Monitoramento e Análise Crítica**
A área de gestão de seguros e o Comitê Geral de Seguros das empresas Eletrobras devem realizar, junto às áreas operacionais, o monitoramento periódico e contínuo dos planos de ação decorrentes das oportunidades melhoria/mitigação apontadas nas inspeções de riscos efetuadas, de modo a se evitar recorrências, mesmo após elas terem sido controladas e dadas como completas em avaliações anteriores. A análise crítica decorrente deste monitoramento deve ser ratificada pela área de gestão de riscos das empresas e submetida à aprovação da área de Riscos da Eletrobras para homologação final pela diretoria responsável pelo seguro em cada empresa.

- **Tratamento por meio de Recomendações**
Tem o objetivo de melhorar as práticas de prevenção de perdas e gestão de emergências, diminuindo assim a vulnerabilidade, bem como seus impactos. Estas recomendações devem ser baseadas nas melhores práticas e sempre que possível nas seguintes normas: Normas Técnicas – ABNT, *National Fire Protection Association* – NFPA e *Factory Mutual* – FM, por serem de reconhecida qualidade técnica e de grande aceitação no mercado segurador e ressegurador.
Essas normas devem ser adotadas desde que não contrariem as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, tendo em vista que estas têm poder de lei em nosso país.

5.5 Gestão de Sinistro

As empresas Eletrobras devem dispor, em suas normas de seguros internas, de um “Manual de Sinistros e seu fluxograma”, de modo a servir de balizador às ações necessárias para salvaguardar o direito de indenização, padronizar as rotinas e estabelecer os critérios ideais para uma perfeita regulação de um sinistro. Este material deve ser divulgado nos canais de comunicação corporativos.

- No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, o sinistro deve ser comunicado a área de gestão de seguros, informando todos os detalhes da ocorrência, em particular: características do bem sinistrado, causas, consequências visíveis, estimativa de prejuízos (se possível naquele momento), ações adotadas no atendimento da ocorrência e local onde se encontra o bem sinistrado para que seja vistoriado pela seguradora;
- A área de gestão de seguros deve orientar o usuário quanto às providências a serem adotadas para preservar o bem sinistrado e qual documentação deve ser disponibilizada;
- No menor tempo possível, a área de gestão de seguros deve efetuar a comunicação formal do sinistro à seguradora, disponibilizando o máximo de informações possíveis sobre o evento e solicitando que esta informe quais providências devem ser adotadas para o início da regulação do sinistro;
- A área de gestão de seguros deve compor o processo físico para cada sinistro ocorrido e manter registro da cronologia do andamento da regulação do sinistro;
- O processo de sinistro deve também ser acompanhado pelos gestores dos ativos avariados e pela área de gestão de riscos, de modo a dar suporte técnico à área de gestão de seguros durante o processo de regulação do sinistro;
- A área de gestão de seguros deve manter o processo devidamente atualizado de acordo com a sua evolução;
- A área de gestão de seguros deve, juntamente com os técnicos da área de gestão do ativo sinistrado, acompanhar a vistoria no equipamento a ser realizada pela seguradora e/ou perito designado por esta;



POLÍTICA DE SEGUROS OPERACIONAIS DAS EMPRESAS ELETROBRAS

- A área de gestão de seguros deve estabelecer a frequência de acompanhamento dos processos de cobranças junto à seguradora e da evolução da regulação do sinistro;
- Em caso de impasses quanto à fixação de prejuízos por parte da seguradora/perito, a área de gestão de seguros deve promover reuniões com apoio dos técnicos/engenheiros da empresa Eletrobras, da área jurídica, além da área de gestão de riscos, buscando chegar a um consenso sobre critérios e valores;
- Demais eventos decorrentes do processo de regulação de sinistro, tais como impasses com segurador, tratamento contábil-financeiro das indenizações recebidas, bem como destino a ser dado aos salvados, devem ter os seus procedimentos institucionalizados mediante normativos específicos das empresas Eletrobras.

6 Responsabilidades

6.1 Conselho de Administração da Eletrobras

- Deliberar sobre as questões estratégicas concernentes à esta política, tais como a obrigatoriedade do seu cumprimento por parte das empresas Eletrobras.
- Deliberar sobre o papel que a Diretoria Executiva deve exercer no gerenciamento dos programas e a política que deve nortear o processo.

6.2 Presidência da Eletrobras

- Nomear o coordenador do Comitê Geral de Seguros das empresas Eletrobras.

6.3 Diretoria Executiva da Eletrobras

- Aprovar esta política e suas respectivas atualizações.
- Aprovar a distribuição, individualmente por empresa, dos valores relativos aos saldos positivos resultantes de redução de custos de renovação e contratação de programas de seguros.

6.4 Diretoria Executiva das empresas Eletrobras

- Garantir a implementação desta política em suas empresas.
- Determinar a alocação de recursos e estrutura organizacional necessários ao processo de gestão de programas de seguros.
- Dotar as áreas de gestão de seguros de estruturas nos organogramas das empresas Eletrobras.



POLÍTICA DE SEGUROS OPERACIONAIS DAS EMPRESAS ELETROBRAS

- Aprovar a nomeação do gestor de seguro que deve compor o Comitê Geral de Seguros das empresas Eletrobras.
- No que tange as empresas distribuidoras, nomear representantes no Comitê Geral de Seguros que devem efetuar a Gestão da Política de Seguros em três grupos de abrangência, sendo:
 - a) Uma (1) nomeação no Comitê Geral de Seguros para representar as empresas de Distribuição do Amazonas e Roraima;
 - b) Uma (1) nomeação no Comitê Geral de Seguros para representar as empresas de Distribuição do Acre e Rondônia;
 - c) Uma (1) nomeação no Comitê Geral de Seguros para representar as empresas de Distribuição do Alagoas e Piauí.
- Aprovar os casos que extrapolem as regras estabelecidas nesta política, seguindo justificativa do Comitê Geral de Seguros.

6.5 Comitê Geral de Seguros

- Elaborar, a cada biênio, as especificações dos programas de seguros a serem licitados através de processo concorrencial, dentro dos ditames da Lei 8.666/93, bem como, acompanhar todo o processo de análise das propostas e homologação das Atas de Registro de Preços.
- Supervisionar e ratificar a atualização desta política.
- Obter informações, relatórios e documentações referentes a projeto, construção, montagem, operação, manutenção, de processos e subprocessos, aos quais possuem ou pretendem constituir coberturas securitárias e sempre que necessários à atualização desta política.
- Obter dados estatísticos sobre falhas, defeitos e avarias nos equipamentos do sistema operacional, visando recomendar planos de ações para minimização dos riscos suscetíveis as atividades das empresas Eletrobras, bem como analisar a necessidade de transferência dos riscos ao mercado segurador.
- Reunir-se, sempre que necessário, para deliberação quanto às providências necessárias a serem implantadas visando atender ao estabelecido nesta política.
- Analisar a necessidade de novas contratações de seguros, acompanhar o funcionamento dos objetos segurados e alertar sobre problemas que possam levar a ocorrência de sinistro.
- Participar da elaboração de novas coberturas securitárias.
- Selecionar e prover às áreas de gestão de riscos e de seguros das empresas ferramentas de gestão integradas aos processos de administração de programas de seguros e monitoramento de planos de ação.



POLÍTICA DE SEGUROS OPERACIONAIS DAS EMPRESAS ELETROBRAS

- Apurar, para cada certame licitatório, caso ocorra a redução do Prêmio Comercial Líquido em relação ao certame anterior, individualmente por empresa, o valor em reais correspondente à redução atingida, ou da mesma forma, ao valor correspondente ao aumento.
- Atualizar os saldos correntes das empresas, conforme o resultado obtido.
- Submeter à Diretoria Executiva da Eletrobras a aprovação da distribuição às empresas dos valores relativos aos saldos positivos resultantes de redução de custos de renovação e contratação de programas de seguros.
- Obter das áreas de gestão de seguros das empresas informações sobre ocorrências de acidentes sem cobertura de seguro.
- Consolidar e avaliar a sinistralidade dos bens com cobertura de seguros, acompanhando, quando solicitado, o processo de regulação de sinistros.
- Monitorar o processo de inspeções de riscos seguráveis dos bens e equipamentos da empresa, visando à melhor contratação de coberturas prêmios e franquias e, conseqüentemente, evitar ou minimizar acidentes e sinistros.
- Monitorar o processo de avaliação de ativos nos bens e equipamentos da empresa visando à melhor contratação dos programas de seguros.
- Consolidar e monitorar os resultados das inspeções/avaliações que devem ser comparados com os estudos anteriores de modo garantir a melhoria contínua da gestão de riscos transferidos ao mercado segurador, servindo de insumo para renovações e contratações securitárias.
- Consolidar os relatórios periódicos elaborados pelas áreas de gestão de seguros das empresas, apresentando o resultado à Diretoria Executiva da Eletrobras.
- Estabelecer, anualmente, o planejamento das ações no que concerne a execução da Política de Gestão de Riscos das empresas Eletrobras.

6.6 Área de gestão de riscos da Eletrobras

- Coordenar o Comitê Geral de Seguros das empresas Eletrobras.
- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas por esta política.
- Realizar auditorias para constatar o fiel cumprimento das diretrizes estabelecidas por esta política.
- Supervisionar e ratificar a elaboração, a cada biênio, das especificações dos programas de seguros a serem licitados através de processo concorrencial, dentro dos ditames da Lei 8.666/93, bem como acompanhar todo o processo de análise das propostas e homologação das Atas de Registro de Preços.
- Homologar junto ao Comitê Geral de Seguros o processo licitatório bianual de Registro de Preço dos programas de seguros operacionais.
- Promover reuniões periódicas do Comitê Geral de Seguros e, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias para reavaliação das políticas adotadas, de modo



POLÍTICA DE SEGUROS OPERACIONAIS DAS EMPRESAS ELETROBRAS

a corrigir qualquer distorção, ou fato novo, que possa produzir prejuízos financeiros.

- Fomentar uma “cultura de seguros” dentro da organização.
- Analisar e consolidar as informações mensais produzidas pelas empresas Eletrobras, apontando os principais tópicos dos programas de seguros contratados (inclusive os sinistros ocorridos), consolidando-os e divulgando-os a todas as áreas diretamente envolvidas, de modo a permitir a identificação dos pontos frágeis de cada processo corporativo e, com isto, buscar solução para melhoria na gestão dos riscos.

6.7 Áreas de gestão de riscos das empresas Eletrobras

- Colocar em prática todas as diretrizes estabelecidas nesta política, objetivando uma estrutura de gestão sólida, consolidada no âmbito das empresas e focada na obtenção das melhores condições de prevenção contra perdas acidentais.
- Promover reuniões periódicas com a área de gestão de seguros da sua empresa para reavaliação das políticas e normativos adotados, de modo a corrigir qualquer distorção, ou fato novo, que possa produzir prejuízos financeiros.

6.8 Áreas de gestão de seguros das empresas Eletrobras

- Colocar em prática todas as diretrizes estabelecidas nesta política, objetivando uma estrutura de gestão sólida, consolidada no âmbito das empresas e focada na obtenção das melhores condições de proteção contra perdas acidentais.
- Participar de reuniões periódicas do Comitê Geral de Seguros, quando necessário, para reavaliação das políticas adotadas, de modo a corrigir qualquer distorção, ou fato novo, que possa produzir prejuízos financeiros.
- Efetuar a administração dos programas de seguros contratados zelando pela perfeita atualização dos controles pertinentes.
- Assegurar que todos os ativos em serviço identificados pela área de Gestão de Operação e Manutenção, justificados e aprovados como bens seguráveis, estejam devidamente protegidos pelo programa de seguro contratado.
- Executar inspeções periódicas nos principais locais de riscos das empresas Eletrobras, produzindo os Relatórios Operacionais – GIRS, em conformidade com normativo previamente estabelecido, e fazendo com que as recomendações de melhorias apontadas sejam acompanhadas e implantadas.
- Monitorar os resultados das inspeções/avaliações que devem ser comparados com os estudos anteriores, de modo a garantir a melhoria contínua da gestão de riscos transferidos ao mercado segurador, servindo de insumo para renovações e contratações securitárias.
- Manter as áreas de gestão de riscos e a Diretoria Executiva da sua empresa informadas sobre o desempenho da política de seguros em vigor, bem como dos programas de seguros contratados e dos sinistros ocorridos.



POLÍTICA DE SEGUROS OPERACIONAIS DAS EMPRESAS ELETROBRAS

- Quando da ocorrência de sinistros, adotar todas as providências necessárias à preservação do direito de indenização, cumprindo rigorosamente o disposto nas cláusulas e condições constantes nas apólices contratadas, bem como orientar a área gestora do ativo sobre quais providências devem ser adotadas para evitar o agravamento dos prejuízos e a preservação dos salvados.
- Efetuar o levantamento de todos os custos envolvidos no sinistro.
- Coordenar e controlar a regulação do sinistro até a sua liquidação final.
- Acompanhar a entrada em operação de novos sistemas operacionais, identificando os equipamentos seguráveis, (local, especificação do bem, quantidade, Valor em Risco, Limite Máximo de Indenização – LMI, etc.), à luz desta política e propor a inclusão destes no programa de seguro.
- Certificar-se, em conjunto com a área de Gestão de Operação e Manutenção, junto à seguradora ou fornecedores de materiais e serviços, que a apólice apresentada cumpra com as exigências previstas no contrato e na lei, de forma a dar garantia a todas as obrigações contratuais.
- Elaborar relatórios semestrais apontando os principais tópicos dos programas de seguros contratados, inclusive os sinistros ocorridos, e divulgá-los a todas as áreas diretamente envolvidas, de modo a fomentar a criação de uma “cultura de seguros”, bem como permitir a identificação dos pontos frágeis de cada processo corporativo e, com isto, buscar solução para mitigar os riscos materializados.
- Através de seus técnicos em seguros, estar atualizada em relação aos movimentos do mercado de seguros e resseguros (nacional e internacional), de modo a manter os programas de seguros dentro dos mais elevados padrões técnicos em relação às coberturas disponibilizadas.
- Informar, quando da regulação de sinistros, a necessidade de acompanhamento das inspeções da seguradora por parte do Comitê Geral de Seguros.
- Prestar informações pertinentes à regulação do sinistro junto à seguradora e ao ressegurador.
- Elaborar relatórios periódicos, para manter a área de gestão de riscos e a Diretoria Executiva da sua empresa informadas sobre o seu desempenho com relação ao disposto nesta política.
- Disponibilizar canais de comunicação (de acordo com a possibilidade/viabilidade), para que sinistros ocorridos sejam imediatamente comunicados.

6.9 Áreas de gestão de operação e manutenção das empresas Eletrobras

- Manter latente a cultura prevencionista, cumprindo com máximo rigor as orientações e/ou regras estabelecidas pela área de Segurança Patrimonial, contribuindo assim com a minimização das possibilidades de acidentes.
- Zelar pela organização e integridade dos ativos em operação ou armazenados.



POLÍTICA DE SEGUROS OPERACIONAIS DAS EMPRESAS ELETROBRAS

- Avisar imediatamente à área de gestão de seguros sobre a ocorrência de acidentes, adotando todas as providências necessárias no sentido de evitar o agravamento dos prejuízos, bem como salvaguardar o bem danificado até que sejam adotadas as providências junto à seguradora.
- Dar ciência à área de gestão de seguros sobre a identificação de novas situações de risco, as quais possam resultar em perdas financeiras.
- Obter orçamentos para a recuperação e/ou substituição do objeto sinistrado e providenciar a emissão de relatórios do sinistro.
- Repassar à área de gestão de seguros das empresas informações, relatórios e documentações referentes a projeto, construção, montagem, operação, manutenção, de processos e subprocessos necessários à atualização desta política.
- Repassar à área de gestão de seguros das empresas dados estatísticos sobre falhas, defeitos e avarias nos equipamentos do sistema operacional, bens móveis e imóveis e eletrônicos, visando implementar planos de ações para minimização dos riscos suscetíveis as atividades da empresa.
- Comunicar à área de gestão de seguros todas as alterações ocorridas nos locais segurados para que a seguradora seja comunicada, de modo a evitar comprometimento de cobertura.
- Apoiar a área de gestão de seguros na execução das inspeções aos locais de risco, conforme definição estabelecida pelo processo de GIRS das empresas.
- Acompanhar a entrada em operação de novos sistemas operacionais, identificando os equipamentos seguráveis (local, especificação do bem, quantidade, VR, LMI, etc.) à luz desta política e propor a inclusão desses no programa de seguro.
- Certificar-se, em conjunto com a área de gestão de seguros, junto à seguradora ou fornecedores de materiais e serviços, que a apólice apresentada cumpra com as exigências previstas no contrato e na lei, de forma a dar garantia a todas as obrigações contratuais.
- Implantar as recomendações de melhorias identificadas no Plano de Ação, dentro dos prazos estabelecidos, quando da inspeção efetuadas pelo Comitê de Gestão de Seguros.
- Informar e acompanhar as sinistralidades que envolvem equipamentos de sua área de atuação.
- Providenciar, em caso de sinistros, todo o suporte e documentação relativos aos bens sinistrados de sua área de atuação.
- Selecionar os ativos em serviço que devem fazer parte da contratação do Programa de Seguro, apresentando à área de gestão de seguros as justificativas técnicas para validação pelo Comitê Geral de Seguros e aprovação pela Diretoria Executiva das empresas.
- Estabelecer sinergia junto à área de Gestão de Seguros possibilitando assim a manutenção desta atualizada e eficaz.



POLÍTICA DE SEGUROS OPERACIONAIS DAS EMPRESAS ELETROBRAS

6.10 Áreas de gestão de ativo das empresas Eletrobras

- Comunicar à área de gestão de seguros todas as alterações ocorridas nos locais segurados, principalmente, quando houver exclusões e/ou inclusões de bens/equipamentos, para que a seguradora seja comunicada, de modo a evitar comprometimento de cobertura.
- Apoiar a área de gestão de seguros no processo de avaliação de ativos seguráveis.
- Estabelecer sinergia junto à área de gestão de seguros, possibilitando, assim, a manutenção desta atualizada e eficaz.

7 Disposições Gerais

- Todas as empresas Eletrobras devem dispor em sua estrutura organizacional de área dedicada exclusivamente à gestão de programas de seguros. No que tange as empresas Distribuidoras, deve ser criada dentro da estrutura organizacional dessas empresas área específica de Gestão de Seguros, que deve gerenciar centralizadamente esta política, através dos gestores e Comitês Locais de Seguros nomeados em cada Distribuidora.
- Tendo em vista o atendimento das especificidades de cada empresa, esta política pode ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.
- Esta política foi aprovada por meio da Resolução 903/2013, de 12/12/2013 e da Deliberação 007/2014, de 27/01/2014.